

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 7/2022

Uberlândia, 06 de fevereiro de 2022.

PA	RECER	TECN	IICC	O SIMPLIFICA	ADO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA	INTERVE	NÇÂ	O A	AMBIENTAL				
Nome: Cássio Cordeiro				CPF/CNPJ: 609.7			98.796-04	
Endereço: Rua Sabia da Mata, nº 10				Bairro: Bosque Karaíba				
Município: Uberlândia	UF: MG					CEP: 38.411-411		
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@				ala@	hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprie	tário do i	imóv	el?					
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para i	item 2							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO II	MÓVEL							
Nome:			CPF/CNPJ:					
Endereço:						Bairro:		
Município:	UF:					CEP:		
Telefone:	E-m	nail:						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda da Barra				Área Total (ha):			337,5042	
Registro nº: 73.103, 75.805, 91.410, 190.513, 146.911, 1				46.912, 196.364,		Município/UF: Uberlândia/MG		
196.365, 204.499 e 216.462								
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cad				• •				
MG-3170206-22AE.B10F.E193.4B73.BA1C.A	A83.1CC	26.70	CAD					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		1						
Tipo de intervenção		Qua		antidade	Ur		idade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2132 Ár		Árvo	rvores			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA	E PASSÍV	'EL D	EΑ	PROVAÇÃO				
	Quantidac				Coordenadas planas			
Tipo de Intervenção			e	Unidade			/GS84 ou Sirgas 2000)	
					Х		Υ	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2021			árvores	734.725		7.885.563	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA								
Uso a ser dado a área			Especificação			Área (ha)		
Agricultura		Culturas anuais, semi		perenes e				
		perenes, silvicultura e c					120,00	
				<u> </u>		eto horticultura		
			Criação de bovinos, bubalinos,					
Pecuária			equinos, muares, ovir			ios e caprinos,	38,3898	
			em	regime exten	gime extensivo			
							'	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessior couber,	٠, ٠	Área (ha)				
Cerrado	Outros - i isoladas	árvores			158,3898				
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO									
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade				
Lenha de floresta nativa				974,33	m3				
Madeira de floresta nativa				100,00	m3				

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03 de fevereiro de 2022

Data da vistoria: 07 de fevereiro de 2022

Data de emissão do parecer técnico: 07 de fevereiro de 2022

2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0003599/2022-30, tendo como finalidade o corte de 2132 árvores isoladas em 158,3898 hectares na Fazenda da Barra matrículas 73.103, 75.805, 91.410, 190.513, 146.911, 146.912, 196.364, 196.365, 204.499 e 216.462, tendo como requerente e proprietário do imóvel o Sr. Cássio Cordeiro, CPF: 609.798.796-04.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pelo proprietário Sr. Cássio Cordeiro, CPF: 609.798.796-04, segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 12,76 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de i	ntervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora
	açadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de ial, estabelecida por legislação específica:
() Sim	(x)Não
Se sim, qual(is):	

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(x)Sim ()Não

Se sim, especificar:_Foram constatadas 111 árvores dentro da área de reserva legal da propriedade, sendo estas não autorizadas.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de Expediente: R\$ 1.349,99 - DAE 1401164803221 - Pago em 11/01/2022

Taxa florestal: R\$ 7.037,45 - DAE 2901164802184 - Pago em 11/01/2022 - referente a lenha

R\$ 4.460,23 - DAE 2901164802753 - Pago em 11/01/2022 - referente a madeira

Sem necessidade de complementação

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento do corte e o aproveitamento de apenas 2.021 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 158,3898 ha, localizada na propriedade Fazenda da Barra Matrículas 73.103, 75.805, 91.410, 190.513, 146.911, 146.912, 196.364, 196.365, 204.499 e 216.462, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$ 33.022,69 DAE Número 1501169799009 Pago em 08/02/2022
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Leandro Gervasio de Oliveira / Areduino Tonini Neto

MASP: 1.147.117-4 / 1.367.759-6



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto**, **Servidor (a) Público (a)**, em 17/02/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho</u> de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 41820790 e o código CRC 36BB4C86.